



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

PROPOSTA DE AUDIÇÕES

O Relatório do Comissariado da Auditoria enumera 23 graves problemas existentes nas duas Câmaras Municipais de então, de entre os quais grande confusão na gestão das contas e lacunas nas transferências de verbas e impostos, no recrutamento de trabalhadores, nos subsídios de residência e nas compensações com as horas extraordinárias. Tudo isto reflecte a existência de lacunas e insuficiências nas leis e regulamentos da Administração Pública, no tocante à gestão financeira e das contas. Depois da divulgação do referido relatório, a Secretária para a Administração e Justiça afirmou, publicamente, ter desde sempre tido conhecimento da existência de problemas nas contas nas duas Câmaras Municipais porém, ao longo dos dois anos de funcionamento das referidas entidades, aquela Secretária não deu qualquer ordem no sentido de que os referidos problemas fossem corrigidos. Quanto às críticas constantes do referido relatório, apenas o Presidente da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória, Joaquim Madeira de Carvalho, se dignou comentá-las para expressar o seu desacordo, levando-nos as suas afirmações a concluir que se verificaram divergências de interpretação da lei. Uma vez que, em relação aos supracitados problemas, as opiniões divergem, é necessário esclarecer todas as dúvidas.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Pelo exposto, vêm os Deputados Ng Kuok Cheong e Au Kam San solicitar ao Plenário da Assembleia Legislativa a realização de audições sobre os problemas ora mencionados, convocando, para prestação de esclarecimentos, informações e provas, as entidades e individualidades, abaixo indicadas:

Secretária para a Administração e Justiça, Florinda Chan;

Comissária da Auditoria, Fátima Choi;

Presidente da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, José Luís Sales Marques;

Presidente da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória, Joaquim Madeira de Carvalho;

Director dos Serviços de Finanças, Carlos Fernando de Abreu Ávila;

Vereadores da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória;

Vereadores da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória;

Director da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, e

Chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória.

11 de Novembro de 2002.

Os Deputados à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau,
Au Kam San e Ng Kuok Cheong



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Pelo exposto, vêm os Deputados Ng Kuok Cheong e Au Kam San solicitar ao Plenário da Assembleia Legislativa a realização de audições sobre os problemas ora mencionados, convocando, para prestação de esclarecimentos, informações e provas, as entidades e individualidades, abaixo indicadas:

Secretária para a Administração e Justiça, Florinda Chan;

Comissária da Auditoria, Fátima Choi;

Presidente da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, José Luís Sales Marques;

Presidente da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória, Joaquim Madeira de Carvalho;

Director dos Serviços de Finanças, Carlos Fernando de Abreu Ávila;

Vereadores da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória;

Vereadores da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória;

Director da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, e

Chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória.

11 de Novembro de 2002.

Os Deputados à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Nota Justificativa

O Comissariado da Auditoria publicou um relatório sobre a auditoria efectuada às contas das duas ex-Câmaras Municipais Provisórias, enumerando, pormenorizadamente, 23 erros e omissões relevantes na gestão das contas, nas transferências de verbas e de impostos, no recrutamento de pessoal, nos subsídios de residência, nas compensações por trabalho extraordinário, etc., o que se revela assustador. Provavelmente, tudo isso é o reflexo da existência de lacunas e insuficiências nas leis e nos diplomas da Administração Pública, no tocante à gestão financeira e às contas. As questões apontadas no relatório referem-se às duas entidades extintas, embora apenas o Presidente da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória, Joaquim Madeira de Carvalho, tenha expressado, num jornal e a título pessoal, o seu desacordo. Quanto aos outros visados, nenhum se dignou pronunciar-se. A Assembleia Legislativa, enquanto órgão legislativo e responsável pela fiscalização dos assuntos da Administração Pública, tem que perceber quais são as questões existentes, e auscultar as opiniões de todos os envolvidos, a fim de poder colmatar as lacunas das leis e dos diplomas, bem como fiscalizar, com mais eficácia, os trabalhos da Administração. Assim, nos termos da alínea 8) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM, e do artigo 143.º do Regimento da Assembleia Legislativa, vimos solicitar ao Plenário da Assembleia Legislativa a realização de audições sobre as várias questões constantes do relatório de Auditoria sobre as contas das duas ex-Câmaras Municipais Provisórias, convocando, para prestação de esclarecimentos, informações e provas, os respectivos responsáveis.

Das várias questões mencionadas no relatório, entendemos que as que merecem,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

necessariamente, mais esclarecimentos, são as seguintes:

1. Durante um longo período de tempo, a ex-Câmara Municipal de Macau Provisória não procedeu em conformidade com a lei, no respeitante à entrega da respectiva percentagem de “Impostos de Circulação” à Administração da RAEM e à Ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória. Quais as justificações para tal procedimento? Que razões levaram a ex-Câmara Municipal de Macau Provisória a cometer este tipo de erro? Durante um longo período de tempo, os Serviços de Finanças e a ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória não receberam os montantes devidos. Porque é que essas duas entidades nunca se aperceberam disso ou, se se aperceberam, porque não questionaram a ex-Câmara Municipal de Macau Provisória?
2. Durante muito tempo, os saldos de gerência da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória não correspondiam aos saldos das contas bancárias, registando-se uma diferença de mais de 1 milhão. Para resolver o desequilíbrio da conta, esse montante foi transferido para a rubrica “Diferença por ajustar”. Diferenças entre o saldo de gerência e o saldo bancário são intoleráveis em qualquer empresa ou entidade. O Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais não conseguiu justificar-se, alegando unicamente que o pessoal responsável se tinha já desvinculado daquele serviço, e imperfeições na gestão do arquivo. Esta questão é merecedora de atenção e estudo, no sentido de se apurar se houve falsificação intencional das contas ou se existem quaisquer outros motivos. Tal acto é resultado das lacunas dos diplomas ou de desleixo na gestão financeira das entidades autónomas?
3. Quanto à aquisição de bens e abertura de concursos registaram-se, nas duas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- ex-Câmaras Municipais Provisórias, falhas e inobservância dos procedimentos. Porque é que a responsabilidade da aquisição de bens e abertura de concursos não foi atribuída aos departamentos especializados? Será que existem lacunas na legislação vigente? Ou será que os serviços autónomos podem actuar sem respeito pelos procedimentos?
4. Aos principais dirigentes das duas ex-Câmaras Municipais Provisórias foram atribuídos cartões de crédito, emitidos em nome das referidas Câmaras. Verificaram-se, então, irregularidades, tais como, falta de cabimentação para algumas despesas; atraso na inscrição de despesas; falta de verificação de facturas; pagamento de despesas antes da sua verificação e pagamento de despesas pessoais pelo erário público. Se o pagamento das despesas é efectuado através de cartão de crédito, não há dúvidas de que as despesas pessoais são pagas pelo erário público e de que as situações anteriormente descritas tenham acontecido. Existe algum diploma regulador da utilização de cartões de crédito pelos órgãos da Administração Pública? A emissão de cartões de crédito em nome das entidades é exclusivo das duas ex-Câmaras Municipais Provisórias? Essa situação verifica-se em mais algum serviço público?
5. A ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória recorreu ao erário público para obras de remodelação nas propriedades do presidente, do vice-presidente e do vereador a tempo inteiro da referida ex-Câmara Municipal. A autorização do requerimento baseou-se nos termos do artigo 7.º da Lei n.º26/88/M, segundo o qual as referidas três pessoas têm direito a residência, atribuída pelo município. De acordo com a decisão daquela ex-Câmara Municipal, foi autorizado o aproveitamento de uma parcela dos subsídios de renda para o pagamento das



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- despesas com a remodelação das referidas propriedades. Essas acções são incompatíveis com a legislação vigente?
6. Quando essa decisão sobre as obras de remodelação se tornou do conhecimento público, correu muita tinta e muitas críticas surgiram na comunicação social de Macau. A ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória estava sob a tutela da Secretária para a Administração e Justiça, que não prestou quaisquer esclarecimentos quanto às possíveis divergências de interpretação da lei, mas que homologou a acção, uma vez que assinou a respectiva acta. Tratar-se-á de um acto de excesso de tolerância? Não deverá a Secretária para a Administração e Justiça assumir a responsabilidade de negligência administrativa?
7. Após ter sido tornado público o relatório do Comissariado da Auditoria, a Secretária para a Administração e Justiça referiu, publicamente, que eram do seu conhecimento as irregularidades verificadas nas contas das duas ex-câmaras municipais. Então, estando esses serviços municipais sob a sua tutela, competência essa delegada pelo Chefe do Executivo, a Secretária exigiu, ou não, a correcção dessas irregularidades, durante os 2 anos de existência daqueles serviços municipais? Que resultados se alcançaram? Não deverá a Secretária assumir a responsabilidade sobre as irregularidades verificadas nas contas dos dois municípios, na altura sob sua tutela? Como será assumida essa responsabilidade?

Sobre as questões acima mencionadas, deve a Assembleia Legislativa efectuar audições, convocando, para prestação de esclarecimentos e informações, as seguintes pessoas:

Questão I: O Presidente da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, *José Luís*



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Sales Marques, o Presidente da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória, *Joaquim Madeira de Carvalho* e o Director da Direcção dos Serviços de Finanças, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

Questão II: O vereador da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, responsável pela gestão dos Serviços Financeiros, o Director da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, e o Chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória.

Questão III: Os vereadores das ex-Câmaras Municipais Provisórias, de Macau e das Ilhas.

Questão IV: A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda Chan*, a Comissária da Auditoria, *Fátima Choi*, o Director da Direcção dos Serviços de Finanças, *Carlos Fernando de Abreu Ávila* e o pessoal das ex-Câmaras Municipais Provisórias, de Macau e das Ilhas, detentores de cartões de crédito emitidos em nome das referidas Câmaras.

Questão V: A Secretária para a Administração e Justiça *Florinda Chan*, a Comissária da Auditoria, *Fátima Choi*, o Presidente, o vice-Presidente e os vereadores, a tempo inteiro, da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória.

Questão VI e VII: A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda Chan*.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

PROJECTO DE DELIBERAÇÃO N.º /2002/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa, reunida em plenário, delibera, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5º da Resolução n.º 4/2000, o seguinte:

Artigo Único: É aprovada a realização, nos termos previstos no artigo 143º do Regimento e na Resolução n.º 4/2000, de uma audição relativa à gestão financeira da Câmara Municipal de Macau Provisória e da Câmara Municipal das Ilhas Provisória.

Aprovada em de de 2002.

A Presidente da Assembleia Legislativa,

Susana Chou